Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 22/03/10
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

REGISTRO
FLS. 24 DO LIVRO Nº. 21
CAÇU 22 / 03 / 2010
Juciranda

LEI Nº 1637/10, DE 22 DE MARÇO DE 2010

"Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1138/98, e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Ficam alterados os dispositivos abaixo especificados, da Lei Municipal n.º 1138/98, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Dispensário Espírita Adolpho Bezerra de Menezes, para:

I - repassar recursos financeiros necessários para suportar despesas mensais com salários de empregados, encargos sociais e previdenciários e outras despesas próprias a especificar, até o limite de R$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), por mês;

II - arcar com despesas de manutenção das atividades da entidade, do tipo material de consumo, outros serviços de terceiro PF, outros serviços de terceiro PJ e vencimento e vantagens fixas de pessoal civil, até o limite de 10.380,00 (dez mil, trezentos e oitenta reais), por mês.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste convênio serão suportadas pelas rubricas Subvenção aos Abrigos dos Idosos e Manutenção das Atividades do Abrigo dos Idosos, *conforme sua natureza, presentes no Orçamento vigente.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, as constantes das Leis Municipais ns. 1482/06, 1439/05, 1340/03.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 22 de março de 2010.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal